

TC 023.406/2017-8

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Autazes - AM.

Assunto: Recurso de Reconsideração.

Recorrente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio (134.048.062-04).

Acórdão Recorrido: 4.512/2020-TCU-1ª Câmara (Peça 39).

DESPACHO

Conheço do **recurso de reconsideração** interposto por Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285 do Regimento Interno do TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2, 9.3 e 9.4 do Acórdão 4.512/2020-TCU-1ª Câmara, em relação ao recorrente, conforme exame de admissibilidade realizado pela unidade técnica (peça 89).

Considerando o princípio da razoabilidade e tendo em vista que o recorrente foi condenado em solidariedade com outra responsável, estendo, também a esta, os efeitos suspensivos decorrentes da interposição do presente recurso.

Por fim, determino a remessa dos autos à SecexTCE para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do Acórdão recorrido acerca dos efeitos suspensivos concedidos em face dos presentes recursos.

Após, encaminhem-se os autos à Serur para as providências a seu cargo.

Brasília, 24 de junho de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
Ministro VITAL DO RÊGO
Relator